



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
ATOS OFICIAIS	19
PORTARIAS	23



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 21 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei Complementar Nº 19/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Altera a Lei Complementar nº 79, de 25 de fevereiro de 2025, que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação com encargo de bem imóvel que especifica' à empresa Ciranda Cultural Editora e Distribuidora Ltda., e dá outras providências."

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 79, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A doação de que trata o caput deste artigo tem por objeto uma **área total de 18.479,95 metros quadrados**, constituída dos imóveis cujas descrições, limites e confrontações constam nas **Matrículas de nºs 26.000, 26.001, 26.002, 26.003 e 26.004** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, todas de propriedade do Município de São Manuel e integrantes do Distrito Industrial Misto "Prefeito Adhemar Augusto", e que passam a integrar esta Lei Complementar, como Anexo I.

§ 2º A presente doação objetiva a implantação/expansão de uma nova planta/fábrica/logística da empresa, a fim de que a mesma possa ampliar suas atividades no mercado editorial, o que deverá fomentar a econômica regional, além de gerar empregos à população e receita ao Município."

Art. 2º Os imóveis objetos das Matrículas de nº 25.981 e 25.982 do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel permanecem sob a titularidade do Município de São Manuel.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 21 de julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 21 de julho de 2026.

LARISSA DE FREITAS ARAUJO
SEÇÃO DE EXPEDIENTE



municipiodesaomanuel

municipiodesaomanuel

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Validação de assinaturas: https://saomanuelweb.arrec.com.br/assinado/verificacao.aspx?e46359e-1784-40bc-92c4-6b30996d381

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

ANEXO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO MANUEL - ESTADO DE SÃO PAULO
José Maurício Sampaio Castro
OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -
Matrícula 26.004 - Folia 1ª - São Manuel, 1º de setembro de 2017. CNM: 120667.2.0026004-55

IMÓVEL: Lote 05 - Quadra "K" do Distrito Industrial II "Prefeito Adhemar Augusto", neste Município e Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, Circunscrição Única, de forma irregular, com a área total de 3.742,57 metros quadrados, localizado a 41,05 metros da confluência da Rua Primo Innocenti com a Rua Maestro Pedro Catalan Bocardio, com frente para a RUA PRIMO INNOCENTI, lado ímpar, com as seguintes divisas, medidas e confrontações: tem início na divisa com lote 04, daí segue em linha reta por uma distância de 73,11 metros, confrontando com o lote 04, daí deflete à direita com ângulo interno de 100° 00' 36" e segue por uma distância de 56,73 metros, confrontando com a propriedade de Maria José Rosolino e Outros (Remanescente da gleba "B" da Chácara Santo Antônio - Matrícula 3.985); daí deflete à direita com ângulo interno de 73° 13' 30" e segue por uma distância de 68,61 metros, confrontando com a Rua Maestro Pedro Catalan Bocardio; daí deflete à direita em curva de desenvolvimento com raio de 8,00 metros e segue por uma distância de 11,60 metros, confrontando na confluência da Rua Maestro Pedro Catalan Bocardio com a Rua Primo Innocenti; daí segue por uma distância de 41,05 metros, confrontando com a Rua Primo Innocenti; até o início da descrição, formando ângulo interno de 78° 59' 24", encerrando a descrição. -//

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro. -//

REGISTROS ANTERIORES: (a) REG. 4/8.038, efetuado em 21/09/2010; (b) REG. 4/20.431, efetuado em 13/02/2014; (c) REG. 3/20.496, efetuado em 17/10/2013; e (d) REG. 3/21.877 (Parcelamento do Solo), efetuado em 01/09/2017. -//

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: inscrito no Cadastro Imobiliário do Município, em maior área, sob nº 0.3.576A.0001-9 -//

[Protocolo 68.879 - 07/07/2017]

José Maurício Sampaio Castro
Oficial de Registro

AV. 01 - Restrições Urbanísticas
Em 1º de setembro de 2017, Protocolo-se, de ofício, à presente averbação para constar que, conforme dispõe o artigo 1º, §1º, da Lei nº 4.089, de 22/05/2017, deste Município de São Manuel, o imóvel objeto desta matrícula poderá ser desmembrado, desdobrado, unificado e remembrado com área mínima superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados), quando de interesse do Poder Público Municipal. [Protocolo 68.879 - 07/07/2017].

José Maurício Sampaio Castro

Rua 4 de Junho, 200 - Centro - São Manuel/SP - CEP: 18.550-003 - Fone (14) 3841.4070 / (14) 3841.7810
e-mail: cartorio@saomanuel.sp.gov.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODIRET JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.arrec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c446359e-1784-40bc-92c4-6183096d6381>

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

Matrícula: 26.004 1ª CNM: 120667.2.0026004-55

AVERBAÇÃO Nº 2: CADASTRO MUNICIPAL
Em 10 de janeiro de 2024. À vista do título mencionado no Registro nº 2, infraefetuado, instruído com a Certidão de Valor Venal expedida em 21/12/2023 pela Prefeitura Municipal de São Manuel/SP, procede-se à presente para constar que o imóvel desta matrícula está inscrito no Cadastro Imobiliário de Contribuintes deste Município sob o nº 0.676K.0329-5 (Cadastro: 37341). Protocolo 83.432, de 02/01/2024.
Selo Digital: 120667331040000013050324/

REGISTRO Nº 3: DOAÇÃO
Em 10 de janeiro de 2024. Pela Escritura Pública lavrada em 28/12/2023 pelo 1º Tabelião de Notas desta Comarca de São Manuel/SP (Livro: 238; Páginas: 210/213). MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, já qualificado, doou o imóvel desta matrícula, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 488.746,33, a VALMASSEFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, (CNPJ: 59.062.513/0001-89 e NIRE: 3520808333-1), sociedade empresária com sede neste Município de São Manuel/SP, à Rua Nicotau Grandini, nº 457, Jardim Alvorada.
CONDICÃO RESOLUTIVA: Consta da mencionada escritura pública que a doação ora registrada, autorizada pelo que dispõe o artigo 8º da Lei nº 4.084 de 22/05/2017, com as alterações da Lei 4.201/2019 e pela Lei Complementar Municipal nº 61, de 20 de dezembro de 2023, destina-se à "construção/ampliação" das "instalações" da donatária a qual deverá cumprir os seguintes encargos, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio da pessoa jurídica doadora: I- prazo de 180 dias (cento e oitenta) para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias para a conclusão delas, contados da data da escritura de doação do terreno, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante pedido prévio ao término do prazo e de forma justificada e devidamente apreciada pela comissão de avaliação; II- a empresa deverá funcionar por um período mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, contados do seu primeiro faturamento na área doada; III- O empreendimento deverá gerar no mínimo 01 (um) posto de trabalho por cada 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados de terreno doado, quando do início das operações, não incidindo sobre as obras de construção civil. O título ainda prevê, em atenção à referida lei municipal (artigo 3º), o retorno do bem ao patrimônio do doador nas hipóteses da extinção ou de encerramento das atividades do doador superior a 6 (seis) meses. Protocolo 83.432, de 02/01/2024.
Selo Digital: 1206673210A0000013050424/

REGISTRO Nº 4: DOAÇÃO
Em 18 de julho de 2026. Pela Escritura Pública lavrada em 26/06/2026 pelo 2º Tabelião de Notas da Comarca de São Manuel/SP (Livro: 165; Páginas: 370/376).

(Continua na 2ª Ficha)



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMBEDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Página: 8/334 13:25:11 Pág. 2 de 3.



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO MANUEL - ESTADO DE SÃO PAULO
José Maurício Sampaio Castro
OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula: 26.004 - Fôlha: 2ª - CNM: 120667.2.0026004-55

VALMASSEFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada, dou o imóvel desta matrícula, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 381.687,29, ao MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL (CNPJ: 46.634.523/0001-90), pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município de São Manuel/SP, à Rua Doutor Júlio de Faria, nº 518, Centro. Consta do título que o presente domínio do bem público foi autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 61, expedida em 20 de dezembro de 2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 114, expedida em 29 de outubro de 2025. Protocolo 95.346, de 30/09/2026.
Selo Digital: 1206673C30E000013759226C.

Mariana Vitória Domingues
Escriturante Autorizada

Maria Regina Sampaio Campos
Oficial Substituta

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU FE, que a presente cópia, composta de 5 páginas) foi emitida nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 26004. Esta certidão retrata integralmente a situação jurídica do imóvel sobre o qual não há qualquer alienação, ônus real ou registro de citação de ação real ou de ação pessoal repressória além do que nela contém até o último dia útil anterior à data de expedição.	Emolumentos 45,88 Estado 13,04 Iscr. Financ. 8,93 Registro Civil 2,41 Trib. Judicial 3,16 Ministério Público 2,20 Imposto Municipal 1,38 TOTAL 76,98

PRAZO DE VALIDADE

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 13 do Cap. XIV do Provimento CCI 58/89, a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.

Conferência feita por:
Fernanda Martins Caviera Alves
Escriturante Autorizada

São Manuel, 17 de julho de 2026

SELO DIGITAL
1206673C30E000013759226C

Para conferir a procedência deste documento visite o site ou a leitura do QR Code impresso no verso e em versão eletrônica: <https://saomanuel.sp.gov.br>

Public: 91384132511 Pág. 3 de 3

Rua 4 de Junho, 200 - Centro - São Manuel/SP - CEP: 18.650-003 - Fone (14) 3841.4070 / (14) 3841.7610
e-mail: cartorio@saomanuel.com.br
QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



[municipiodesaomanuel](https://www.facebook.com/municipiodesaomanuel)

[municipiodesaomanuel](https://www.instagram.com/municipiodesaomanuel)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODIRET JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.arrec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c=449359e-1784-48bc-92c4-61838996d381>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

LEI COMPLEMENTAR Nº 139 DE 21 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei Complementar Nº 20/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de bem imóvel que especifica à empresa XGROWTH Brasil Ltda. junto ao Distrito Industrial Misto "Prefeito Adhemar Augusto", e dá outras providências."

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, nos termos da Lei nº 4048/2017, e suas alterações, bem imóvel público à empresa **XGROWTH Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.894.309/0001-36, atualmente com sede nesta cidade de Votuporanga - SP, na Rua Eduardo Morini Bortoloti, 1967, Sala 1 – Vila Residencial Bortoloti, conforme documentos acostados no processo administrativo nº 8070/2026.

§ 1º A doação de que trata o *caput* deste artigo tem por objeto uma **área total de 6.357,80 metros quadrados**, constituída do imóvel cujas descrições, limites e confrontações constam na **Matrícula nº 31.968**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, de propriedade do Município de São Manuel e integrante do Distrito Industrial Misto "Prefeito Adhemar Augusto", e que passa a integrar esta Lei Complementar, como Anexo.

§ 2º A presente doação objetiva a expansão da empresa e suas atividades econômicas no setor alimentício e de suplementos naturais, o que deverá fomentar a econômica local e regional, além da geração de empregos à população e receita ao Município.

Art. 2º Constituem encargos da doação, nos termos do que dispõe o artigo 8º da Lei nº 4084/2017, sob pena de revogação da presente doação e reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal:

I- prazo de 180 dias para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão delas, contados da data da escritura de doação do terreno, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante pedido prévio ao término do prazo e de forma justificada e devidamente apreciado pela Comissão de Avaliação;

II- observância à finalidade da doação e destinação do imóvel;

III- a empresa donatária deverá funcionar por um período mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, contados de seu primeiro faturamento na área doada;

IV- geração de no mínimo 01 (um) posto de trabalho por cada 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados de terreno doado, quando do início das operações, não incidindo sobre as obras de construção civil; sendo a fração de área doada será arredondada para maior.



municipiodesaomaneul

municipiodesaomaneul

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araújo (Senha). ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Lição de validação de assinaturas: https://saomanuelweb-arrec.com.br/assinador/verificacao.aspx?id=6b13-40b5-417c-619e-73ab3a5c4d7f



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**
Seção de Expediente e Protocolo

§ 1º Será designado um Procurador Municipal especialmente para representar a empresa donatária na escritura pública nos casos de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas na Lei nº 4084/2017 e suas alterações.

§ 2º Para o caso de ocorrência da reversão prevista no caput deste artigo, a área doada, juntamente com todas as benfeitorias nelas realizadas, serão incorporadas ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer direito de retenção ou indenização à empresa donatária.

§ 3º O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, mediante a escrituração de Ata Notarial, na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 02 (dois) anos.

Art. 3º A extinção ou encerramento da empresa e/ou a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, implica em revogação da presente doação e imediata reversão da área ao patrimônio público, sem qualquer indenização, mediante a escrituração de Ata Notarial.

Art. 4º Em razão de manifesto e relevante interesse público, fica dispensada a realização de processo licitatório para a doação com encargos, na forma do disposto no art. 10, inc. I da Lei Orgânica do Município, e do art. 76, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei Complementar, com dispensa de licitação, será efetivada mediante escritura pública, da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Todas as despesas com a lavratura das escrituras públicas e os seus registros imobiliários serão suportadas pela empresa donatária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 8º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 21 de julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 21 de julho de 2026.

LARISSA DE FREITAS ARAUJO
SEÇÃO DE EXPEDIENTE



municipiodesaomaniel

municipiodesaomaniel

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: <https://saomanuelweb-arrec.com.br/assinador/verificacao.aspx?b68f6d13-4d85-417c-819e-73ab3a5c4d7f>



São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**
Seção de Expediente e Protocolo

ANEXO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO MANUEL - ESTADO DE SÃO PAULO

José Maurício Sampaio Castro
OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula
31.968

Folha
1ª

CNM: 120687.2.0031968-11
São Manuel, 06 de Outubro de 2025.

IMÓVEL: Uma Gleba de Terras de formato irregular, designada por GLEBA 06, neste Distrito, Município e Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, Circunscrição Oficial, localizada na Rua 01 (Gleba 06 - Desapropriada), com a área total de 6.387,80 metros quadrados, cuja descrição perimetral se inicia no vértice M, situado na divisa com a Área Verde - Quadra "G" do Distrito Industrial II - Prefeito Adhemar Augusto (Matrícula 25.963 - ORI de São Manuel), de propriedade do Município de São Manuel e segue com azimute de 239°15'28" por uma distância de 53,17 metros, até atingir o vértice L, confrontando com a Rua 01 (Gleba 06 - Desapropriada), daí, deflete à direita e segue com azimute de 231°15'28" por uma distância de 85,40 metros, até atingir o vértice F, confrontando com a Gleba 04 (Desapropriada), daí, deflete à direita e segue com azimute de 114°36'32" por uma distância de 67,30 metros, até atingir o vértice D, confrontando com parte da Chácara Santa Antonia (origem na Matrícula 6.038 - ORI de São Manuel), de propriedade do Município de São Manuel, daí, deflete à direita e segue com azimute de 190°05'57" por uma distância de 68,28 metros, até atingir o vértice M (inicial), confrontando com a Área Verde - Quadra "G" do Distrito Industrial II - Prefeito Adhemar Augusto (Matrícula 25.963 - ORI de São Manuel), de propriedade do Município de São Manuel, encerrando assim a descrição deste perímetro.

PROPRIETÁRIO: Aquisição Original.

REGISTROS ANTERIORES: a) Registro nº 4 da Matrícula nº 14.373, efetuado em 11/09/2025, e, b) Registro nº 12 da Matrícula nº 16.290, efetuado em 11/09/2025, ambas do Livro 2 de Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis.

CADASTRO: Inscrito na Prefeitura Municipal sob nº 2.578L-0050-1 (Cadastro 342580).

Protocolo 88.245 de 19/09/2025
Selo Digital: 1266673E19A000014533253

Pedro Vitorio Sacco
Oficial Substituto

REGISTRO Nº 1: DESAPROPRIAÇÃO

Em 06 de outubro de 2025. À vista da Escritura Pública (Livro: 247 - Páginas: 360/362) lavrada aos 18 de setembro de 2025 pelo 1º Tabelião da Sede desta Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, tendo como outorgantes Telegem Ivoletti S/S Ltda. (CNPJ: 66.490.657/0001-92), sociedade simples com ato constitutivo registrado sob nº 116, em 02/02/1994 - Fls: 13/13 - Livro A-2 do Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Sede da Comarca de Dois Córregos(SP), pessoas jurídicas do

Protesto em (confronto com o verso)

Rua 4 de Junho, 200 - Centro - São Manuel/SP - CEP: 18.685-000 - Fone: (14) 3841.4070 / (14) 3841.7810

e-mail: cartorio@rsjmanuel.com.br

QUALQUER ANULAÇÃO DESTE REGISTRO É INVÁLIDA

Oficial de Registro de Imóveis - Jussara

120687-2-0031968-11

assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha), 001RLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomaneu.web.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?008fbd13-46b5-417e-819e-73ab3a5c4d7f>



 [municipiodesaomanuel](#)

 [municipiodesaomaneu](#)

✉ protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

Matrícula: **31.968** Ficha: **1ª** Verso: **CNN: 120667.2.0031968-11**

capital nacional, com sede em Dois Córregos(SP), na Rua Tiradentes, nº 974 - Centro, e como outorgado o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** (CNPJ: 46.634.523/0001-90), pessoa jurídica com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro; procede-se ao presente para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **DESAPROPRIADO** em favor do outorgado expropriante supracitado, com amparo no Decreto Municipal nº 4.350, de 18/09/2025, o qual declarou o imóvel de utilidade pública para ampliação do Distrito Industrial II - Prefeito Adhemar de Barros, criado pela Lei Municipal nº 4.084, de 22/05/2017, pelo valor de R\$ 242.553,28; o título de edificação, recurso que será repassado ao outorgante expropriado conforme Cronograma de Desemboço de financiamento concedido por DESENVOLVIMENTO SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., operação de crédito autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 100, de 14/07/2025. Protocolo **88.245**, de 13/03/2025. Selo Digital: 1206673E10A0000014559025

Pedro Vitorio Sacco
Oficial Substituto

AVERBAÇÃO Nº 2: AMPLIAÇÃO
Em 21 de outubro de 2025. Em atenção ao requerimento formulado nesta Cidade, aos 10 de outubro de 2025, pelo Município de São Manuel, já identificado, representado pelo prefeito Odinei José Felix (CPF: 105.008.456-05), procedeu-se a presente para constar que, nos termos da Lei Municipal nº 4.777 de 08/10/2025, o imóvel objeto desta matrícula, ora designado Lote 01 da Quadra "L", juntamente com os imóveis matriculados sob nºs. 31.985 (Lote 01), 31.986 (Lote 02) e 31.987 (Lote 03), passaram a fazer parte integrante do Distrito Industrial II - Prefeito Adhemar de Barros, registrado sob nº 3 na Matrícula nº 21.877, em decorrência da ampliação de sua área. Protocolo **88.445**, de 10/10/2025. Selo Digital: 1206673E10A00000145526292

Pedro Vitorio Sacco
Oficial Substituto

AVERBAÇÃO Nº 3: RETIFICAÇÃO "EX OFFICIO"
Em 16 de julho de 2026. Procede-se a presente, de ofício, nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.015/1973, para constar que o imóvel objeto desta matrícula é designado por **LOTE Nº 04 da Quadra "L"**, e por tanto constou na Averbação nº 2 (Ampliação), retrofetuada. Protocolo **90.367**, de 18/07/2026. Selo Digital: 1206673340A00000151652261

Pedro Vitorio Sacco
Oficial Substituto

Public: 20467 10:16:43 Pág. 2 de 2

"QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

OFICIAL DE F
COMARCA
Rua Dr
Centr
Telefôn



[municipiodesaomanuel](https://www.municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.municipiodesaomanuel.sp.gov.br)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODIRET. JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link para validação de assinaturas: <https://saomanuelweb-arrec.com.br/assinador/verificacao.aspx?id=6b13-40d5-417c-619e-73ab3a5c4d7f>

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO MANUEL - ESTADO DE SÃO PAULO
José Maurício Sampaio Castro
OFICIAL

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

matrícula _____ ficha _____

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU FE, que a presente cópia, composta de 3. pag., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.257/71, da matrícula 31988 - Esta certidão retrata integralmente a situação jurídica do imóvel sobre o qual não há qualquer alienação, ônus real ou registro de ônus de apelo real ou de outro pessoal respeitadas as alienações do que não contém até o último dia anterior à data de expedição. R. TEXT.	ISENTO DE SELOS E EMPLACAMENTOS
PRAZO DE VALIDADE Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º da Lei Federal nº 6.257/71, e arts. 1º e 15 da Lei 10.240/01, o presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS a contar da data de sua expedição.	Certificado assinado por: Pedro Roberto Sampaio Oficial Substituto

São Manuel, 19 de Julho de 2026

SELO DIGITAL
1206673E30A00000151651261
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://www.saomanuel.sp.gov.br>

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200
Centro - CEP 18650-003
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Rua Quatro de Junho, 200 - Centro - São Manuel/SP - CEP: 18.650-003 - Fone (14) 3841-4070 / (14) 3841-7610
e-mail: cartorio@saomanuel.sp.gov.br

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

120667 AA 0143839 0020



[@municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODIRET JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Linha de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.hrrec.com.br/assinador/verificacao.aspx?b68b6d13-4db5-417c-819e-73ab3a5c4d7f>

DIÁRIO OFICIAL



Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

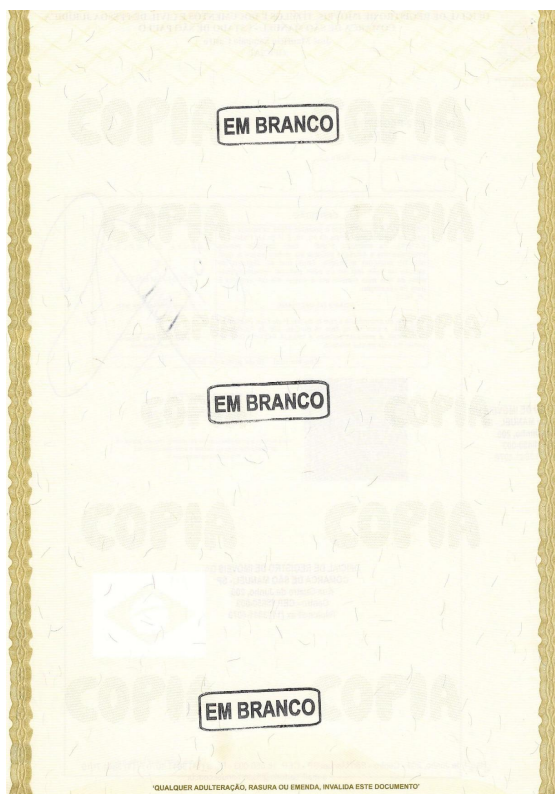
São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo



[@municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha), ODIRET, JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: <https://saomanuelweb-arrec.com.br/assinator/verificacao.aspx?id=6b13-4db5-417c-819e-73ab3a5c4d7f>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**
Seção de Expediente e Protocolo

LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 21 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei Complementar Nº 21/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Autoriza a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividade Perigosa aos Guardas Cívicos Municipais, aos Guardas de Patrimônio Escolar e aos Vigias integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Municipal Direta de São Manuel, revoga a Lei nº 3433, de 21 de dezembro de 2010, que 'dispõe sobre a concessão de Adicional de Função de Risco para os servidores que ocupam o cargo de Guarda Civil Municipal' e suas alterações, e dá outras providências."

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividade Perigosa de que trata o art. 63, II da Lei Complementar nº 11, de 19 de novembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Manuel aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal – GCM, Guarda de Patrimônio Escolar e de Vigia, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal Direta de São Manuel, no percentual de 30% sobre o valor dos seus respectivos salários base.

§ 1º A Gratificação pelo Exercício de Atividade Perigosa de que trata esta Lei tem caráter transitório e não integra o vencimento do cargo de origem, nem será computada ou acumulada para quaisquer outras vantagens pecuniárias, adicionais, gratificações ou diferenças de remuneração, ressalvadas as vantagens já incorporadas ao patrimônio pessoal do servidor, e as decorrentes de décimo terceiro salário e de terço constitucional de férias.

§ 2º A Gratificação pelo Exercício de Atividade Perigosa será paga ao servidor enquanto perdurar a exposição habitual e permanente às condições de risco que deram causa à sua concessão, observada a legislação específica vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.



@municipiodesaomanuel

municipiodesaomanuel

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Lição: validação de assinaturas: https://saomanuelweb.arrec.com.br/assinador/verificacao.aspx?5959daa3-5524-44e7-9b94-5c680b269506

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo



ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**
Seção de Expediente e Protocolo

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3433, de 21 de dezembro de 2010, e a Lei nº 3462, 25 de março de 2011.

São Manuel, 21 de julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 21 de julho de 2026.

LARISSA DE FREITAS ARAUJO
SEÇÃO DE EXPEDIENTE



@municipiodesaomanuel

municipiodesaomanuel

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.arrec.com.br/assinado/verificacao.aspx?5858daa3-5824-44e7-9b94-5c680b2695d6>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

LEI Nº 4852 DE 21 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei Nº 50/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026, e dá outras providências."

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, um **Crédito Adicional Especial**, no valor de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para aquisição materiais de consumo para manutenção da ação "Bem Estar Animal", de acordo com o ANEXO I - Classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei será coberto pelos recursos provenientes do Tesouro e resultantes de **anulação parcial ou total de dotações**, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o ANEXO II - Anulação de Dotação Orçamentária - Classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações nas Leis Orçamentárias decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Manuel, 21 de julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 21 de julho de 2026.

LARISSA DE FREITAS ARAUJO
SEÇÃO DE EXPEDIENTE



municipiodesaomaneul

municipiodesaomaneul

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?docid=4257fe4ec9b37e68e67fe8d66>

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo



ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

ANEXO I

Classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos

Órgão:	02.00.00 - Prefeitura Municipal		
Unidade Orçamentária:	02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Executora:	02.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
18.542.2010.2065	Bem Estar Animal		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
Fonte:	01 - Tesouro		
Ficha:	529		



[municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODFILET JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.gov.br/assinator/verificacao.aspx?cdcd6d42-57fe-4ec9-b37e-68e67f8e8d66>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e
Protocolo

ANEXO II

Anulação de Dotação Orçamentária

Classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos

Órgão:	02.00.00 - Prefeitura Municipal		
Unidade Orçamentária:	02.14.00 - Secretaria Municipal Saúde		
Unidade Executora:	02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2022.2052	Manutenção da Atenção Primária em Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.85	Contrato de Gestão		20.000,00
Fonte:	01 - Tesouro		
Ficha:	402		

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODIRET.JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.arrec.com.br/assinador/verificacao.aspx?token=642-57fe-4ac9-b37e-6a87f6e8d66>



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

LEI Nº 4853 DE 21 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei Nº 51/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026, e dá outras providências."

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, um **Crédito Adicional Especial**, no valor de até **R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, para conclusão da reforma no Ginásio de Esportes "Miltinho Monti" situado no Conjunto Poliesportivo "Ayrton Senna da Silva", de acordo com o ANEXO I - Classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei será coberto pelos recursos provenientes de Transferências e Convênios Federais - Vinculados e resultantes de:

I - **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor total de **R\$ 44.544,73 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e;

II - **excesso de arrecadação**, no valor total de **R\$ 21.955,27 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações nas Leis Orçamentárias decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Manuel, 21 de julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 21 de julho de 2026.

LARISSA DE FREITAS ARAUJO
SEÇÃO DE EXPEDIENTE



[municipiodesaomaneul](https://municipiodesaomaneul.sp.gov.br)

[municipiodesaomaneul](https://municipiodesaomaneul.sp.gov.br)

protocolo@saomaneul.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Validação de assinaturas: <https://saomaneul.sp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?id=632c31b71d4e1d-a897-908591e73a6>

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo



ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

ANEXO I

Classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos

Órgão:	02.00.00 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	02.13.00 - Secretaria Municipal de Esporte
Unidade Executora:	02.13.01 - Secretaria de Esporte
27.812.2019.1013	Reforma e Melhorias no Conjunto Poliesportivo
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
	66.500,00
Fonte:	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Ficha:	528



[municipiodesaomanuel](https://www.facebook.com/municipiodesaomanuel)

[municipiodesaomanuel](https://www.instagram.com/municipiodesaomanuel)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Larissa de Freitas Araujo (Senha). ODIRET.JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link para validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.arrec.com.br/assinador/verificacao.aspx?da62c63-b7d-4e1d-a897-908591e73a6>



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 90104/2026 (número nosso) - Pregão Eletrônico e Edital sob n.º 27/2026 (número da plataforma comprasgov) - Processo Administrativo Digital n.º 8418/1/2026, que tem como objeto a aquisição única por item de portas medindo 0,90x2,10 metros destinadas à EMEF Walter Carrer contemplada com os recursos do "Prêmio Excelência Educacional". Data e hora da abertura da sessão pública: 04 de agosto de 2026 às 08h00m através do Portal do Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1> e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São Manuel, 21 de julho de 2026. Odirlei José Felix - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 90105/2026 - Processo Administrativo Digital n.º 8790/1/2026, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de bebedouros industriais. Início do recebimento das propostas: 23 de julho de 2026 às 00h01min. Fim do recebimento das propostas: 04 de agosto de 2026 às 07h59min. Abertura da sessão: dia 04 de agosto de 2026 às 08h00min através da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com>). O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1> e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São Manuel, 21 de julho de 2026. Odirlei José Felix - Prefeito Municipal.



COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

Torno público que convoquei na data de 21/07/2026, o(a) Sr.(a) **GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA** mediante convocação sob nº MG105436268BR, portador (a) do RG Nº 59.xxx.xxx.-7 para tomar posse no cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, mediante aprovação no Concurso Público PMSM 001/2024.

São Manuel, 21 de julho de 2026.

Simone Padovan
Seção de Recursos Humanos



COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

Torno público que convoquei na data de 21/07/2026, o(a) Sr.(a) **DANILO DOMINGUES DA SILVA** mediante convocação sob nº MG105437060BR, portador (a) do RG Nº 46.xxx.xxx.-8 para tomar posse no cargo público de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, mediante aprovação no Concurso Público PMSM 001/2023.

São Manuel, 21 de julho de 2026.

Simone Padovan
Seção de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

Torno público que convoquei na data de 21/07/2026, o(a) Sr.(a) **MICHAEL YOUSSEF RAGOZO JOSÉ** mediante convocação sob nº MG105465131BR, portador (a) do RG Nº 28.xxx.xxx.-9 para tomar posse no cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, mediante aprovação no Concurso Público PMSM 001/2024.

São Manuel, 21 de julho de 2026.

Simone Padovan
Seção de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Terça-feira, 21 de Julho de 2026 - Edição 2540

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

Torno público que convoquei na data de 21/07/2026, o(a) Sr.(a) **CAROLINA CONCEIÇÃO FRANCO RIBEIRO MASSARICO** mediante convocação sob nº MG105592603BR, portador (a) do RG Nº 53.xxx.xxx.-5 para tomar posse no cargo público de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, mediante aprovação no Concurso Público PMSM 001/2023.

São Manuel, 21 de julho de 2026.

Simone Padovan
Seção de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 346/2026-P

de 20 de Julho de 2.026

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS”**

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto nos artigos 99 e 212 da Lei Complementar nº
11/2015;
Considerando ainda, o pedido fundamentado no Processo Digital nº
7710/2026,

RESOLVE,

ARTIGO 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30
(trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 16/05/2021 a 16/05/2026, com gozo compreendido no
período de **04/01/2027 a 02/02/2027**, ao servidor público municipal Sr. **MARCOS ROBERTO
GONÇALVES**, matrícula **6930**, lotado no cargo efetivo de **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel/SP, 20 de Julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Departamento Pessoal, em 20 de Julho de 2026.

GIOVANA CASERTA BATISSOCO FERREIRA
Chefe da Seção de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063/2020, mediante uso de senha
pessoal, conforme impressão à margem direita.



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

rh@saomanuel.sp.gov.br

Avenida Elizeu Augusto Teixeira, nº 531 - Centro | CEP 18650-043 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4457

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) Giovana Caserta Batissoco Ferreira (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.Artec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0dd2df67-17ba-46e4-abbb-9ddca6d1099>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 347/2026-P

de 20 de Julho de 2.026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS”

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto nos artigos 99 e 212 da Lei Complementar nº
11/2015;
Considerando ainda, o pedido fundamentado no Processo Digital nº
9223/2026,

RESOLVE,

ARTIGO 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90
(noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/01/2019 à 07/01/2024, com gozo compreendido
no período de **22/07/2026 à 19/10/2026**, ao servidor público municipal Sr. **VINICIUS DA SILVA ABILIO**,
matrícula **7849**, lotado no cargo efetivo de **DIGITADOR**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel/SP, 20 de Julho de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Departamento Pessoal, em 20 de Julho de 2026.

GIOVANA CASERTA BATISSOCO FERREIRA
Chefe da Seção de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063/2020, mediante uso de senha
pessoal, conforme impressão à margem direita.



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

rh@saomanuel.sp.gov.br

Avenida Elizeu Augusto Teixeira, nº 531 - Centro | CEP 18650-043 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4457

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha): Giovana Caserta Batissoco Ferreira (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?10493ace-33d1-46b7-bf84-832ad97f9ed8>